

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - sábado, 29 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – sábado, 29 de julho de 2023.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 022/CMDCA/2023

"Dispõe alterações no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu, especialmente nas Resoluções 005, 017 e 018."

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o Art. 15 da Resolução nº 005/CMDCA/2023 é contraditório com o Art. 22 da Lei Municipal nº 4.566/2015, no que se refere ao caráter eliminatório do Estudo Dirigido;

CONSIDERANDO a manifestação da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Nova Iguaçu em reunião realizada no dia 24/03/2023, referente ao PA n° 05.22.0011.0003892/2023.88, que "entende ser descabida a atribuição de caráter eliminatório ao Estudo Dirigido".

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI RESOLVE:
- **Art. 1º** Revogar a Resolução nº 018/CMDCA/2023, publicada no Diário Oficial de Nova Iguaçu em 19 de julho de 2023 e anular a realização da prova conforme descrita na referida Resolução.
- **Art. 2º** Alterar o Art. 5º, da Resolução nº 017/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 5° A prova de aferição de conhecimento será realizada no dia 13 de agosto de 2023, de 8:30h às 12:30h no auditório da UGB Universidade Geraldo Di Biase Rua Antenor de Moura Raunheitti, 152 Bairro da Luz Nova Iguacu.

Parágrafo Único: Os portões serão abertos às 7hs e fecharão às 8hs."

- **Art. 3º** Convocar todos os candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, conforme a Resolução nº 017/CMDCA/2023, para participarem da aplicação das provas de aferição de conhecimentos específicos sobre língua portuguesa e a do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Art. 5º da Resolução nº 017/CMDCA/2023, alterado por esta Resolução;
- **Art. 4°** Prorrogar até quarta-feira, dia 09 de agosto de 2023, o prazo para apresentação de documentos originais, conforme definido no Art. 4° da Resolução n° 17/CMDCA/2023,

- **Art. 5º** Alterar o Art. 16 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 16 A prova de aferição de conhecimentos para Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu será aplicada em um único dia e será composta por 30 (trinta) questões objetivas e 01 (uma) redação sobre Língua Portuguesa, totalizando 100 pontos e organizada da seguinte maneira:
- I.Questões objetivas de múltipla escolha de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), composta de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos;
- II.Questões objetivas de múltipla escolha de Língua Portuguesa, composta de 10 (dez) questões, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) pontos;
- III.01 (uma) Redação para analisar conhecimentos sobre Língua Portuguesa, valendo 25 (vinte e cinco) pontos."
- **Art. 6º** Alterar o Art. 6º da Resolução nº 017/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 6º O conteúdo programático das provas de conhecimento específico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, de Língua Portuguesa e de redação será conforme definido abaixo:
- I.Estatuto da Criança e do Adolescente Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; da política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou responsáveis; Do conselho Tutelar; Do Acesso à Justiça; Dos Crimes e das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias
- II.Língua Portuguesa Leitura e interpretação de textos, pontuação, concordância nominal e verbal, crase, pronomes, ortografia, classe das palavras, sinônimos e antônimos.
- III.Redação Desenvolver a argumentação de seu texto com ideias relacionadas ao tema escolhido e suficientes para abrangê-lo, observando o encadeamento lógico das orações, períodos e parágrafos e a adequada progressão no desenvolvimento do assunto. Será também critério a clareza na construção das frases, emprego da norma culta da língua portuguesa, uso adequado da pontuação e cuidado com ortografia, concordância e regência."
- **Art. 7º** Alterar o Art. 19 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 19 A prova será aplicada no domingo, dia **13 de agosto de 2023** e o gabarito oficial das questões objetivas estarão disponíveis a partir das 10h do dia subsequente à realização da prova, no dia **14 de agosto de 2023**, na sede do CMDCA/NI e dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e no Instagram do CMDCA/NI < @cmdcanovaiguacu> e no site da empresa Metrópolis Soluções Governamentais < metropolesolucoes.com.br>.

Parágrafo Único - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso em relação às questões objetivas e o devem fazer, impreterivelmente, de 15 a 16 de agosto de 2023, através do e-mail assessoria@metropole-



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

solucoes.com.br>, informando o número da questão e descrevendo a justificativa para o recurso, preferencialmente descrevendo no Assunto "Recurso Questões Objetivas"."

- **Art. 8º** Alterar o Art. 20 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 20 O resultado da prova objetiva e redação, com classificação, será divulgado através de publicação nos Atos Oficiais de Nova Iguaçu em **25 de agosto de 2023** e ficará disponível na sede do CMDCA/NI e dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e no Instagram do CMDCA/NI <@cmdcanovaiguacu> e no site da empresa Metrópolis Soluções Governamentais <metropolesolucoes.com.br>. (REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 022/CMDCA/2023)
- §1º Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso para revisão das provas devendo fazê-lo, impreterivelmente, nos dias 26 e 27 de agosto de 2023, através do e-mail <assessoria@metropolesolucoes.com.br-obrigatoriamente descrevendo no Assunto "Recurso Resultado Final da Prova".
- §2º Os recursos serão apreciados pela instituição responsável pela aplicação das provas e a relação dos candidatos aptos a participar do processo de votação será publicado, com suas respectivas identificações numéricas, pelo CMDCA, nos Atos Oficiais de Nova Iguaçu no dia **01 de setembro de 2023** "
- **Art. 9º** Alterar o caput do Art. 22 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 22 Os candidatos aprovados terão de **01 de setembro de 2023** até às **22h do dia 30 de setembro de 2023** para a realização de campanha cujos critérios serão: "
- **Art. 10** Todas as normas, não alteradas nesta Resolução, para a realização das provas, estão na Resolução nº 005/CMDCA/2023 e na Resolução nº 017/CMDCA/2023.
- Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2023.

Taís Gonçalves Gomes de Almeida **Presidente do CMDCA**

ld. 04760/2023